



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES VISANDO À SELEÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DO CURSO DE DIREITO, DESTINADA ÀS VARAS DO TRABALHO DE PETROLINA.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para estágio remunerado para estudantes de nível superior do curso de Direito, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga existente na 1ª Vara do Trabalho de Petrolina e à formação de cadastro de reserva, nos termos do Ato TRT GP nº 073/2012, de 16 de fevereiro de 2012, na forma e condições estabelecidas neste Edital, na Lei 11.788/2008 e nas demais normas que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva, no curso superior de Direito da Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina (FACAPE).

1.2 No ato da convocação, os candidatos habilitados deverão estar cursando pelo menos o 4º período, sendo vedado o ingresso no estágio dos estudantes que estejam cursando 9º ou 10º períodos do curso de Direito, em vista da exigência de período mínimo de 01 (um) ano de estágio, consoante item 1.3.

1.3 O estágio terá duração de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado uma única vez, mediante resultado obtido na Avaliação de Desempenho, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, conforme art. 8º do Ato TRT-GP Nº 73/2012.

1.4 O estagiário deverá cumprir jornada de 20 (vinte) horas semanais, Na faixa de horário entre 7h30 e 15h30, sendo o pagamento da Bolsa de Estágio proporcional à sua frequência.

2. DAS VAGAS

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga na 1ª Vara do Trabalho de Petrolina, bem como à formação de cadastro reserva para o preenchimento de vagas que surgirem posteriormente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O formulário de inscrição será disponibilizado na internet para preenchimento pelo candidato, por meio do link: <https://goo.gl/forms/AN656lqNjfjXVSu1>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO



3.2 Para fins de efetivação da inscrição, o candidato deverá comparecer, nos dias 6 a 10 de março de 2017, entre 8h e 14h, na 1ª Vara do Trabalho de Petrolina, situada na avenida Fernando Menezes de Goes, S/N, Centro, Petrolina-PE, munido dos seguintes documentos:

a) histórico escolar completo e atualizado até o último semestre concluído, constando resultado final em cada disciplina e o coeficiente de rendimento geral;

b) documento comprobatório de vínculo com a **Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina (FACAPE)**, devendo restar demonstrado que o estudante encontra-se regularmente matriculado no semestre em curso e que tem, no mínimo, mais 01 (um) ano antes do término de seu curso.

c) Caso o estudante tenha sido transferido de outra instituição de ensino, terá que apresentar juntamente com histórico exigido no subitem acima, histórico escolar completo da instituição anterior, contendo todas as notas obtidas naquela faculdade, assim como o coeficiente de rendimento geral.

3.2.1 Os documentos a que se referem as alíneas precitadas deverão ser digitalizados e enviados pelo candidato para o endereço eletrônico varapetrolina1@trt6.jus.br, em formato PDF, antes de seu comparecimento à 1ª Vara do Trabalho de Petrolina.

3.3 Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico (e-mail).

3.4 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração do interessado e apresentação dos documentos do candidato. Não há necessidade do reconhecimento de firma na procuração.

3.5 A não comunicação de alterações de endereço ou de dados cadastrais implica a desistência do estágio, por parte do candidato, se este não for localizado na época da convocação.

3.6 As inscrições são gratuitas e não existe a hipótese de inscrição condicional.

3.7. O pedido de inscrição implicará na aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste Edital e do Ato TRT GP Nº 073/2012, de 16/02/2012, não sendo permitida mais de uma inscrição ou alteração.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Aos estudantes com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas ofertadas.

4.2 Em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas aos portadores de deficiência, sendo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO



que, durante a validade do aludido processo seletivo, a cada 10 (dez) estudantes convocados, o 10º (décimo) corresponderá a 01 (um) candidato com deficiência.

4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”. O referido Decreto regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, instituindo a Política Nacional para a Integração dos Portadores de Necessidades Especiais.

4.4 O candidato com deficiência deverá anexar ao formulário de inscrição o laudo médico, original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 90 dias), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.

4.5 O candidato com deficiência participará do processo em igualdade de condições com os demais, no que se refere aos critérios da análise do histórico e classificação.

4.6 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando sua deficiência, em consonância com o item 4.3 deste Edital, sob pena de não mais poder impetrar recurso em favor de sua situação em época posterior.

4.7 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelos candidatos com deficiência, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

4.8 Quando convocado para o início do programa de estágio, o candidato de que trata o item 4.1 deverá submeter-se a exame médico oficial que reconhecerá ou não a qualificação do candidato com deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do programa de estágio.

4.9 A não observância do disposto no item 4.8, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga, passando o candidato a concorrer juntamente com os demais de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação.

5. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção consistirá na análise de histórico escolar do curso de Direito de todos os candidatos inscritos.

5.2 Serão considerados aprovados os candidatos que, a partir da análise do histórico escolar, tenham média geral igual ou superior a 5,0, sendo convocados de acordo com a ordem de classificação decrescente de notas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO



5.2.1 No caso do estudante transferido de outra instituição de ensino, a média será calculada considerando o coeficiente de rendimento geral obtida em ambos os históricos.

5.3 Em caso de empate terá preferência o candidato que:

a) estiver mais próximo de concluir o curso, no momento da inscrição, observado o interstício mínimo de 01(um) ano;

b) for mais idoso

6. DO RESULTADO

6.1 A listagem dos candidatos aprovados será divulgada no site www.trt6.jus.br

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 Quando convocado, o candidato deverá comparecer à Unidade indicada no Aviso de Convocação munido dos seguintes documentos:

- a) declaração da instituição de ensino de que está regularmente matriculado e com frequência no curso de Direito, comprovando-se a exigência do item 1.2;
- b) histórico escolar (até o último período finalizado);
- c) cópia e original (ou cópia autenticada) da cédula de identidade;
- d) cópia e original (ou cópia autenticada) do CPF/MF, caso o número não conste na cédula de identidade;
- e) título de eleitor e comprovante(s) de votação na última eleição [ou certidão emitida pela justiça eleitoral em substituição ao(s) comprovante(s)], apenas para os estudantes que já completaram 18 anos (cópias e originais);
- f) cópia e original (ou cópia autenticada) do certificado de reservista para estudante do sexo masculino.

7.2. Por ocasião da entrega dos documentos constantes do item 7.1 deste edital, o candidato deverá estar ciente de que, na data de ingresso no programa de estágio deste Regional, não poderá estar vinculado a qualquer outro programa de estágio, nem exercer cargo público (no ato do ingresso o estudante preencherá declaração específica a ser disponibilizada pela Vara).

7.3 A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo estabelecido pelo Tribunal por meio de convocação formal da Presidência do Tribunal via internet, implicará na eliminação do candidato, sendo convocado o próximo da listagem de aprovados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO



8.1 A homologação do resultado da seleção caberá à Presidência do Tribunal, e a lotação dos estagiários ao Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal, por meio da Seção de Extensão e Qualificação de Pessoal.

8.2 O estágio, na forma da lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, cabendo, porém, o recebimento de bolsa-estágio, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), auxílio-transporte, no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado, e seguro contra acidentes pessoais.

8.3 **O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO** poderá ceder candidatos aprovados na Seleção de que trata o presente Edital a outros órgãos do Poder Judiciário, para fins de convocação mediante observância dos seguintes requisitos:

- I. Obediência à restrita ordem de classificação;
- II. Anuência do candidato.

8.4 Os casos omissos ou duvidosos serão apreciados e decididos pela Presidente do Tribunal.

Recife, 15 de fevereiro de 2017.

IVAN DE SOUZA VALENÇA ALVES
Desembargador Presidente do TRT 6ª Região